



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**CERTIFICADO LP + LI + LO Nº 277/2018****L I C E N Ç A A M B I E N T A L - 2^a V I A**

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, concede à empresa ROYAL FIC DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO S.A., CNPJ 01.349.764/0040-66, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade principal Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos (Capacidade de Armazenagem: 10.400 m³), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-06-04-6, autorizando a sua implantação e a sua operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida José Benedito de Paiva, s/nº, Bairro Aterrado, no Município de São Gonçalo do Sapucaí, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 20700/2017/001/2018, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 29/11/2018.

 Sem condicionantes **Com condicionantes****(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)****(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)**

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

1ª VIA emitida em 29/11/2018. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 29/11/2028.

Varginha, 14 de fevereiro de 2022.

DANIELLA FLORENTINO COSTA

Diretora Regional de Administração e Finanças da Supram Sul de Minas

Ato de Delegação SEMAD/SUPRAM SUL Nº 01, de 30 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Daniella Florentino Costa, Diretor(a)**, em 14/02/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42210120** e o código CRC **3834FD73**.